



RELATÓRIO TÉCNICO – DEFESA

PROCESSO N° : 168793/2016
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO : SONIA MARIA CORREIA LEITE
ASSUNTO : APOSENTADORIA
GESTOR : RONALDO ROSA TAVEIRA
RELATOR : DOMINGOS NETO
TÉCNICO : ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Senhor Secretário:

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa constante nos autos digitais, prestadas pelo Mato Grosso Previdência, que visa obter esclarecimentos quanto aos achados contidos no Relatório Técnico Preliminar.

Do exposto, passaremos à **ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA**

1. Apresentar a certidão do INSS referente à averbação de tempo de serviço, no período de 01/04/1987 a 31/03/1990, prestados como professora à Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

RESPOSTA DO GESTOR: A origem encaminhou o documento.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi encaminhado a certidão solicitada. Portanto, **SANADA A IRREGULARIDADE.**

CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:



a) Registro dos atos nº 11.055/2016, bem como a legalidade da planilha de proventos.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
30/01/2017.

Áurea Maria Abranches Soares
Técnica de Controle Público Externo



PROCESSO Nº : 168793/2016
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO : SONIA MARIA CORREIA LEITE
ASSUNTO : APOSENTADORIA
GESTOR : RONALDO ROSA TAVEIRA
RELATOR : DOMINGOS NETO
TÉCNICO : ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá,
30/01/2017.

ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Supervisora de Controle Externo de Benefícios Previdenciários

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

FRANCIS BORTOLUZZI

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de
Previdência Social